



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2 DE 25 DE MARÇO DE 2024

**Estabelece critérios a respeito dos veículos à disposição
da Câmara Municipal de Araci.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI aprova:

Art. 1º - Esta Resolução estabelece os critérios para aquisição e locação de veículos para a Câmara Municipal de Araci.

Art. 2º - Os veículos colocados à disposição da Câmara deverão ter até 5 (cinco) anos de fabricação, sendo obrigatória a avaliação, vistoria e aprovação prévia dos fiscais de contrato antes de sua primeira utilização pelos vereadores ou servidores.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO ANDRADE MACEDO
Vereador



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e demais colegas, coloco para apreciação de Vossas Excelências esta resolução que visa trazer dois critérios para a aquisição ou locação de veículos colocados à disposição da Câmara Municipal de Araci. O primeiro faz referência ao critério do tempo de fabricação do veículo que deverá ser de no máximo 5 (cinco) anos e de fabricação e o outro faz referência à necessidade de aprovação prévia por parte da fiscalização contratual da Câmara, antes do veículo ser utilizado pelo órgão. Há uma necessidade de trazer estes critérios e estabelece-los em Resolução para que se tornem algo da cultura deste órgão: proporcionar meios de transportes adequados para as atividades institucionais da Câmara. Ciente do compromisso de Vossas Excelências com o bom uso dos recursos públicos e na certeza de contar com o apoio, coloco esta matéria para a discussão.

LEANDRO ANDRADE MACEDO
Vereador



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI